



Ofício nº. 058/2024 – OSM/OP

Maringá, 12 de abril de 2024

Excelentíssimo Sr. Prefeito Ulisses Maia,

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da Sociedade no Controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (LAI), art. 10, e com a Lei Orgânica do Município, art. 10, incisos IV e V, representada neste ato por sua Presidente, que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **MANIFESTAÇÃO** em relação ao DESPACHO n.º3521567 (SEI 01.17.00041944/2024.34), referente ao **Pregão Eletrônico nº 48/2024, Processo Administrativo nº 137/2024**, nos seguintes termos:

Em 28/3/2024, o OSM fez pedido de esclarecimento em relação ao Edital do PE nº 48/2024 (SEI nº SEI 01.05.00148843/2023.53), por meio do Ofício 53/2024. A licitação refere-se ao **“Registro de Preço para compra de Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral, incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá–PR, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2024 (Processo 10)”**.



Em resposta ao pedido de esclarecimento, foi encaminhado o Despacho SEI nº 3521567 (SEI 01.17.00041944/2024.34), juntamente com outros dois processos, SEI 01.05.00072834/2023.67 (Formalização de Demanda) e SEI 01.05.00058450/2023.47 (Plano de Compras).

Analisando-se a mencionada resposta é imprescindível pontuar algumas questões.

- **Quantitativos Estimados**

Em que pese a informação fornecida pela SELOG de que os quantitativos foram devidamente justificados conforme tabela contida no item 8 do Estudo Técnico (ETP), e, de que a Gerência de Compras conduziu o planejamento de suas demandas por meio de um procedimento específico (SEI 01.05.00072834/2023.67), procedimento este, que estaria acessível a qualquer interessado, e reitera-se, que, como informado pelo OSM no Ofício nº 53/2024, a tabela por si só não é capaz de justificar a razão pela qual foram solicitadas as quantidades pelas Secretarias, bem como, novamente, não foi possível o acesso público ao Processo 01.05.00072834/2023.67 diretamente pelo Portal da Transparência. O acesso ao processo SEI 01.05.00072834/2023.67 apenas foi possível após o encaminhamento dos documentos pela SELOG.

Destaca-se, que, ainda com o envio do processo pela SELOG, as justificativas fornecidas por parte das Secretarias **permanecem vagas**, não sendo possível compreender e realizar uma análise sobre estas justificativas. Vejamos a justificativa fornecida pela SEDUC, no processo SEI 01.05.00072834/2023.67 (acessível ao OSM apenas após o envio pela SELOG) e resposta fornecida pela SELOG:

- SEDUC:

3- JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA;

As estimativas foram definidas com previsão para os próximos 12 meses de consumo acrescidas de 30% considerando variações de possíveis aumentos de demanda.



- SELOG

Em atenção ao questionamento referente ao TNT (Tecido Não Tecido), salientamos que por ser um material econômico e sustentável é amplamente utilizado em atividades pedagógicas escolares, pois podem oferecer uma variedade de benefícios, desde a criatividade até a sustentabilidade, podendo ser incorporado de forma eficaz nas atividades educacionais de artesanato; decoração da sala, fantoches, entre outros.

Os processos anteriores eram elaborados através de listas de compras, ou seja, por demanda da Secretaria, assim, quando um determinado item estava próximo de finalizar o saldo, a Secretaria encaminhava uma solicitação para abertura de um novo processo.

Contudo, há algum tempo, a Gerência de Compras está implementando a parametrização gradativa das demandas globais de serviços e itens comuns às unidades administrativas. Trata-se de uma medida que visa propiciar o melhor planejamento às contratações, padronizando as especificações e seu controle, através de processos inseridos no calendário de Compras do Município. Ressalta-se que para a demanda referenciada este foi o primeiro processo de artesanato elaborado neste formato, logo, o aumento do quantitativo evidencia possíveis demandas reprimidas.

Como pode ser observado, previamente ao processo 309/2022, em um processo distinto exclusivamente para a SEDUC (330/2021), foram requisitados 75.000 metros de TNT, de acordo com os dados apresentados no relatório subsequente, distribuídos em dois lotes (1 e 29). Ao término do contrato, apenas 100 metros permaneceram.

A ampliação do quantitativo encontra respaldo no princípio da eficiência, no qual, busca-se atender às necessidades das unidades escolares em consonância com as atividades pedagógicas nelas desenvolvidas. Considerando que muitas dessas unidades operam em contraturno, além de mais outras unidades administrativas incluíram suas demandas, é imperativo garantir a disponibilidade adequada desse item essencial. A ausência do material representaria

Considerando a resposta fornecida pela SEDUC, referente aos quantitativos, a justificativa por si só não é suficiente para explicar a origem de um quantitativo de mais de 170 mil metros de tecidos, como também, a informação fornecida pela SELOG quanto a aquisição de 75.000 metros no ano de 2022.

No ano de 2022, foram adquiridos 74.900 metros no valor total de R\$ 123.777,50 para a educação, por meio do Pregão 330/2021. Já no ano de 2023, não foi possível detectar empenho de material TNT para a Secretaria de Educação. Do exposto, s.m.j., subentende-se que a quantidade de 74.900 conseguiu suprir a demanda da Secretaria por mais de um ano. Sendo assim, a quantidade prevista de TNT para a SEDUC em 2024 (179.200 metros) é 139% maior do que foi adquirido nos dois últimos anos para a secretaria (74.900 metros).



Neste sentido, a SEDUC que em justificativa, comunicou o acréscimo de 30% da quantidade, considerando variações na demanda, chegou ao acréscimo superior a 130% da quantidade anteriormente utilizada, ou seja, montante muito superiores ao indicado pela própria Secretaria. O que de fato justifica aumento tão expressivo, não apenas para este item como para os demais itens de outras Secretarias? Frisa-se, que o TNT foi utilizado como exemplo, no entanto, outros itens também apresentam a mesma situação, motivo pelo qual o quantitativo do Edital como um todo, permanece obscuro.

É imperativo ressaltar a compreensão abrangente do OSM quanto ao processo licitatório, especialmente no que diz respeito à sua condução por meio do Sistema de Registro de Preços. No entanto, é crucial enfatizar que a transparência no quantitativo do PE 48/2023 durante sua fase interna é de suma importância.

Mesmo diante das licitações realizadas pelo Sistema de Registro de Preços, é indispensável uma fase interna robusta, na qual a Administração Pública deve assegurar a especificação de quantidades compatíveis com as necessidades reais. Este procedimento não apenas fortalece a integridade do processo licitatório, mas também garante a conformidade com os princípios legais estabelecidos.

Nessa ótica, embora a adoção do Sistema de Registro de Preços não obrigue à aquisição integral dos itens listados, a estimativa de consumo desempenha um papel fundamental na negociação e economia. Uma superestimação na quantidade de itens registrados no SRP pode criar expectativas excessivas nos fornecedores, levando em consideração os custos associados à manutenção de estoques, logística e encargos administrativos para futuras transações com o setor público. Assim sendo, é imprescindível salientar que, embora a Administração não esteja vinculada à compra de todos os itens listados na ata, tal quantidade pode impactar significativamente os preços propostos pelos licitantes.

a) Dos valores orçados no Edital e as propostas apresentadas na etapa de lances para o item 1 – referente ao tecido TNT

A PMM utilizou 3 orçamentos para a formação da Planilha de Preços, conforme demonstrado a seguir:

Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital.	Preço "1"	Fonte	Preço "2"	Fonte	Preço "3"	Fonte	Preço "4"	Fonte	Preço "5"	Fonte	Preço "6"	Fonte	Média Aritmética dos preços pesquisados	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DEFINIDO PARA EDITAL
	AMPLA CONCORRÊNCIA – AO MENOS 75%													
Tecido não tecido (TNT), com 45g/m ² , largura de 1,40m. Diversas cores.	INAD	A	INAD	B	4,50	C	4,59	J	5,50	A3			4,86	4,86

C BANCO DE PREÇOS – PREÇOS DE PROPOSTAS DE EMPRESAS EM OUTRAS LICITAÇÕES/ PREÇOS DE OUTRAS ATAS DE RP

J SIQUEIRA TECIDOS COMERCIO LTDA – 09.326.327/0001-22 - <https://www.siqueiratecidosqr.com.br/> - Acessado em 09/02/2024

A3 Entremalhas Tecidos Ltda - CNPJ: 91.980.102/0001-76 - <https://entremalhas.com.br/> - Acessado em 14/02/2024

Conforme Edital, foi solicitado tecido não tecido (TNT), com 44g/m², com largura de 1,10m, em diversas cores, ocorre que, **ao realizar o levantamento a PMM utilizou gramatura distinta** em dois dos orçamentos, utilizando a gramatura de 80g, a qual geralmente apresente um custo maior. Vejamos:

Fonte: Entremalhas

Fonte: Siqueira tecidos



Em pesquisa de preços realizada pelo Observatório, obteve-se os seguintes valores:



Pesquisa realizada em 04/04/2024 – Empresa TNT Maringá (CNPJ07.704.780/0001-08)



Pesquisa realizada em 04/04/2024 – Empresa Fiber TNT (CNPJ 04.393.635/0001-57).



tricolândia desde 1984 BUSCAR Meu Carrinho

TECIDOS CROCHÊ E TRICÔ ARMARINHO PINTURA E COLAGEM CASA E DECORAÇÃO MADEIRAS E MDF FITAS E LAÇOS PEDRARIAS TODAS AS CATEGORIAS

Home > Tecidos >

Tecido TNT Metro - Santa fé



★★★★★ 2 avaliações

Santa fé

O TNT é um material que se assemelha ao tecido podendo ser utilizado para decorações de eventos, máscaras, embalagens, tapeçaria e artesanatos em geral.

Composição: polipropileno.
Largura: 1,40 metros.
Gramatura: 40 g/m²

a partir de **R\$ 2,50** /m².

em até 1x de R\$ 2,50 WhatsApp

Descrição

Tecido TNT Metro - Santa fé


O TNT é um material que se assemelha ao tecido podendo ser utilizado para decorações de eventos, máscaras, embalagens, tapeçaria e artesanatos em geral.

Composição: polipropileno.

Largura: 1,40 metros.

Gramatura: 40 g/m²

Pesquisa realizada em 05/04/2024 – Aviamentos Tricolandia Eireli (CNPJ 78.572.583/0001-12)

está buscando?  Atendimento Minha conta

Início TNT Não Tecido Sacos e Sacolas Lixocar TNT Hospitalar Produtos Dúvidas Contato

Início > TNT Não Tecido > TNT 45 gramas Mais Vendidos





TNT 45 gramas

TNT 45gr - 350m
TNT 45gr - 50m

Filtrar por

Preço

De Até

 <p>23% OFF</p> <p>NãoTecido TNT 45gr Bobina 50 metros ...</p> <p>R\$100,00 R\$77,50</p>	 <p>23% OFF</p> <p>NãoTecido TNT 45gr Bobina 50 metros ...</p> <p>R\$100,00 R\$77,50</p>	 <p>23% OFF</p> <p>NãoTecido TNT 45gr Bobina 50 metros ...</p> <p>R\$100,00 R\$77,50</p>	 <p>23% OFF</p> <p>NãoTecido TNT 45gr Bobina 50 metros - Azu...</p> <p>R\$100,00 R\$77,50</p>
--	--	---	---

Pesquisa realizada em 04/04/2024 – Empresa Acetec Não Tecidos (CNPJ 00.501.485/0001-05).



TNT - PEÇA 200M -
 GRAMATURA 150 - BRANCO

R\$ 966,56 à vista
 6x de R\$ 169,57 s/ Juros



TNT - PEÇA 100M -
 GRAMATURA 40 - PRETO

R\$ 133,73 à vista
 6x de R\$ 23,46 s/ Juros



TNT - PEÇA 50M - GRAMATURA
 40 - CINZA

R\$ 56,52 à vista
 6x de R\$ 9,92 s/ Juros

Pesquisa realizada em 04/04/2024 – Empresa JC Decor (CNPJ: 22.426.996/0001-34)

EMPRESA	GRAMATURA	VALOR DO METRO
TNT Maringá (CNPJ 07.704.780/0001-08)	40	R\$ 2,30
Fiber TNT (CNPJ 04.393.635/0001-57).	40	R\$ 1,00
Aviamentos Tricolandia Eireli (CNPJ 78.572.583/0001-12)	40	R\$ 2,50
Acetec Não Tecidos (CNPJ 00.501.485/0001-05).	45	R\$ 1,55
Empresa JC Decor (CNPJ: 22.426.996/0001-34)	40	R\$ 1,33

Do exposto, verifica-se, s.m.j., que a PMM não realizou a pesquisa de preço conforme características do objeto que necessitava, ou ainda, se quer utilizou gramatura aproximada. Deste modo, os valores são superiores e não correspondem ou sequer se aproximam do solicitado em Edital. Neste sentido, o OSM ao realizar a pesquisa de valores constatou que os preços das gramaturas 40 e 45 são consideravelmente menores em comparação com a gramatura 80, pesquisada pela PMM. Portanto, s.m.j., os preços que a PMM utilizou na planilha de formação de preços são muito superiores ao valor que pode ser pago por este mesmo item em lojas físicas e online.

O item TNT foi selecionado por amostragem para servir de exemplo na análise, contudo, considerando que foram encontradas discrepâncias de valores entre o preço cotado pela PMM e pelo OSM, é necessário que a Secretaria se atente a descrição do item ao realizar a sua pesquisa. Isso implica



uma análise mais detalhada das características de todos os produtos em questão, bem como uma seleção criteriosa das amostras para comparação. Ao garantir uma pesquisa de mercado abrangente e precisa, a PMM estará em melhor posição para cumprir com o princípio da economicidade e assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente. Destaca-se que o OSM também pesquisou a gramatura 40, uma vez que é a que mais se aproxima do solicitado em Edital.

Em que pese a informação contida no Despacho SEI nº 3592079 do processo nº 01.05.00148843/2023.53, quanto a classificação inicial dos itens 01 e 04 (TNT) com proposta ajustada oferecida pela empresa ML COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ao valor de R\$ 00,95 o metro de TNT, ou seja, o valor máximo estimado pela PMM, representa 359% a mais do que a proposta oferecida pela empresa. Deste modo, a diminuição do valor, não convalida o fato de que a pesquisa de preço foi realizada de maneira equivocada. A situação, demonstra, ainda mais, que, de fato, o valor pesquisado pela Administração Pública não condiz com a situação de mercado. Deve-se considerar, também, que em caso da apresentação de uma única proposta, haveria o risco da não diminuição do valor, e conseqüentemente a compra do item pelo valor máximo, ocasionando prejuízos aos cofres públicos em decorrência de uma compra fora do valor de mercado.

Cumprе ressaltar que o OSM compreende a importância dos produtos solicitados pelas diversas Secretarias, no entanto, como parte do Acesso à Informação e em consonância ao Princípio da Transparência da Administração Pública, a compreensão de como esses quantitativos foram elaborados é de grande importância, bem como para onde poderão ser direcionados, situação que, inclusive, favorece a fiscalização pela sociedade civil da utilização dos recursos públicos.

Ao explicar para quais atividades os materiais serão utilizados (ao menos de forma breve), as Secretarias (e Administração Pública) não apenas aumentam a transparência do processo, mas também demonstram um compromisso em garantir que os recursos públicos sejam direcionados de forma eficiente e responsável.



Frisa-se, que a SELOG desempenha um papel central na análise e validação das demandas de outras Secretarias, e, não pode ser visto apenas, como o registro de demandas das demais Secretarias e a inserção das informações no processo licitatório. Trata-se de assumir uma postura proativa na análise e validação dessas demandas, uma vez que a Secretaria de Logística atua na gestão do processo licitatório.

O principal objetivo do Observatório Social do Município (OSM) é contribuir para garantir que os recursos públicos sejam utilizados da melhor maneira possível, resultando em benefícios tangíveis para todos os cidadãos. Nesse contexto, consideramos relevante enfatizar que um planejamento abrangente e transparente para as licitações é fundamental para garantir a eficiência, legalidade e transparência nos processos de contratação pública. Quando um órgão público realiza um planejamento cuidadoso e transparente para uma licitação, está estabelecendo as bases para uma gestão eficaz dos recursos públicos e para alcançar seus objetivos institucionais de forma íntegra e responsável.

É crucial reconhecer que estamos atravessando uma fase de mudança significativa no cenário das licitações no Brasil, com a introdução da nova Lei de Licitações, a Lei 14.133/21. Essa legislação traz consigo uma série de mudanças e requisitos destinados a melhorar a transparência, eficiência e eficácia dos procedimentos licitatórios. Além disso, entendemos que qualquer alteração legislativa requer ajustes e adaptações por parte dos órgãos públicos. Portanto, embora a transição para a nova lei possa demandar tempo e esforço, é fundamental ressaltar a importância de cumprir todos os requisitos estabelecidos pela legislação atualizada.

A nova legislação enfatiza ainda mais a importância do planejamento prévio das contratações públicas, visando evitar improvisações e garantir os melhores resultados para a Administração Pública. Os órgãos devem dar especial atenção à elaboração de estudos técnicos e projetos básicos consistentes, que sirvam como base sólida para a definição dos objetos e termos dos contratos a serem firmados.



Portanto, é fundamental que todos os atos e documentos relacionados aos processos administrativos de licitação como um todo, estejam integralmente disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), de forma acessível e consolidada. A dispersão dos documentos dificulta o acesso e compromete a transparência do procedimento. A centralização dos dados no SEI não apenas simplifica a gestão documental, mas também garante a conformidade com os padrões de transparência e acessibilidade exigidos nas práticas administrativas contemporâneas.

Ante ao exposto e considerando:

- Que o intuito do OSM é o de sempre colaborar com a Gestão Pública na melhoria contínua dos seus procedimentos;
- Que todas as aquisições realizadas pela Administração Pública devem ser feitas com zelo e cuidado;
- Que as respostas fornecidas ao OSM foram vagas;
- Que o OSM compreende que houve redução do valor do item, mas esta situação não pode servir como justificativa para convalidar o fato de que a pesquisa de preço não foi realizada de forma adequada, não sendo, portanto, confiável;
- Que a redução em 359% do valor do TNT entre o Edital e a proposta oferecida pela empresa, s.m.j., indica que os valores pesquisados pela PMM estavam fora do valor de mercado, principalmente por serem de gramaturas distintas;
- Que a queda de preço, supracitada, no valor do TNT, não significa economia, uma vez que os valores do Edital estavam superestimados;
- Que as informações referentes as justificativas dos quantitativos do Edital não estão disponíveis de forma clara para a população;
- Que o Portal da Transparência está falho ao não colocar todos os documentos do processo licitatório.



Dessa forma, importante se faz que as informações sejam disponibilizadas em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, assegurando o acesso pleno e transparente a todos os dados pertinentes, em total consonância com os princípios de responsabilidade e transparência que regem o direito do cidadão à informação.

Em conclusão, é imperativo reconhecer que a elaboração da planilha de formação de preços pela Prefeitura reflete importante fragilidade. Ao cotar um objeto com características distintas das estipuladas no edital e com um valor mais elevado, a administração municipal não apenas desconsiderou os princípios basilares da economicidade, mas também expôs os recursos públicos a um risco desnecessário.

Portanto, é essencial que medidas corretivas sejam tomadas com celeridade, visando garantir a integridade e a eficácia das futuras aquisições municipais, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a administração pública.

Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ
Cristiane Mari Tomiazzi
Presidente